Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Secretaria Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.266 DE 29 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a criar a comissão para realização da 24ª Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial do Vale do Ribeira – EXPOVALE que será realizada nos dias 29 e 30 de novembro e 01 e 02 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a 24ª Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial do Vale do Ribeira, EXPOVALE, nos dias 29 e 30 de novembro e 01 e 02 de dezembro de 2012.

Art. 2º. A 24ª EXPOVALE será organizada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, em parceria com entidades da sociedade civil organizada.

Art. 3º. Fica criada a Comissão Executiva da 24ª EXPOVALE, com as seguintes funções: Presidente; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; Secretário; 1º Secretário; Secretaria Executiva; Tesoureiro; 1º Vice Tesoureiro; Comissão de Captação de Recursos; Comissão de Infra Estrutura e Cerimonial.

§ 1º Os integrantes da Comissão Executiva serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 2º Os integrantes da Comissão Executiva exercerão seus mandatos a partir da publicação desta Lei até cento e vinte dias após a realização do evento;

§ 3º Os serviços desenvolvidos pelos membros da Comissão Organizadora serão considerados prestação de serviço de relevância pública e não perceberão qualquer remuneração.

Art. 4º. A Comissão Executiva desenvolverá seus trabalhos através de Subcomissões, cujos integrantes serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo menos nas seguintes áreas: Captação de Recursos; Infraestrutura; Imprensa e Divulgação; Assessoria Jurídica; Água/Esgoto/Meio Ambiente; Energia Elétrica; Telefonia; Transporte Coletivo; Cultura; Economia Solidária; Artesanato; Pecuária/Bovino; Pecuária/Bubalino; Eqüinos; Eventos Eqüestres; Agricultura Familiar; Comunidades Tradicionais; Aqüicultura; Agroindústria; Plantas Ornamentais e Bananicultura;

Art. 5°. A Comissão Executiva deverá apresentar a prestação de contas ao Poder Executivo Municipal no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do evento.

§ 1º Recebida a prestação de contas, o Poder Executivo Municipal deverá apresentá-la à Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias;

§ 2º Os prazos assinalados no *caput* do artigo 5º e no parágrafo primeiro poderão ser prorrogados se houver motivo justo e fundamentado;

Rubricas: 1.....2.....3.....4.....5.....

Art. 6°. As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações específicas do orçamento vigente da categoria dotação 23.6910063.2294 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Registro - Manutenção da EXPOVALE 3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 1044, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 29 de junho de 2012.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARCOS ROGÉRIO DINIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.235/2012, de autoria do Executivo Municipal

Câmara Municipal de Registro
RECEBI
24 / 07 / 2012
10:20